



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1233, DE 02 DE MAIO DE 2012.

Súmula: "Altera a Lei nº1207/2011"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 9º da Lei nº1207 de 25 de novembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art.9º – O Município de Pontal do Paraná, através da presente Lei, fica autorizado a contratar até trinta Menores Aprendizizes conforme condição orçamentária/financeira do orçamento vigente e em conformidade com critérios estabelecidos no art. 5º supra."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de maio de 2012.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


MARCOS FIORAVANTI
Secretário de Ação Social e Relações do Trabalho


VERGINIA MIRA PEDROSO
Procuradora-Geral